

Publicado no Suplemento do DO/DF de 24.04.87

R E S O L U Ç Ã O N º 252/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro José Antonio de Alencastro e Silva, lavrado às fls. 15 do processo nº 030.011828/86,

R E S O L V E :

1. Julgar procedente o recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, determinando ao Departamento de Transportes Urbanos o cancelamento da multa no valor de Cz\$ 2.778,95 (dois mil setecentos e setenta e oito cruzados e noventa e cinco centavos), aplicada à mesma, através da O.S. 249/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

~~MIGUEL RAMÍREZ SOSA~~
Membro

~~GETULIO GOMES FERRENTI~~
Membro

~~DAMASIO DE LUCENA~~
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALÊNCÁSTRO E SILVA
Membro

~~ARTHUR GOMES DE MELLO~~
Membro

~~IVELISE DA SILVA FERREIRA DA SILVA~~
Membro

~~CLAUDIO ANTONIO FONTES DILIGUES~~
Membro